

PORTARIA Nº 9.004/08
Publicada no D O E 20/08/2008

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Difusão de Linguagens e Tecnologias da Comunicação Rede Anísio Teixeira, tendo como objetivo integrar os projetos da TV Anísio Teixeira, rádio web, Portal da Educação e "Informes IAT"; e o desenvolvimento de cursos e atividades formadoras para professores da Rede Estadual da Educação centradas nas diversas linguagens da comunicação.

Art. 2º - O programa, subordinado à Diretoria Geral do IAT, atenderá às demandas do Instituto Anísio Teixeira IAT, voltadas para pesquisa, formação e experimentações estético-pedagógicas em produções comunicacionais, e deverá atender as necessidades das diretorias que compõem o Instituto, em prol do desenvolvimento e ampliação da experimentação e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - O programa de Difusão de Linguagens e Tecnologias da Comunicação Rede Anísio Teixeira terá como finalidades:

I. Produzir e desenvolver projetos pedagógicos que utilizem as diversas linguagens e suportes midiáticos; **II.** Veicular para as Escolas da Rede Estadual da Educação programas de televisão que auxiliem o conteúdo curricular; **III.** Elaborar projetos experimentais no formato audiovisual, integrando diversas linguagens comunicacionais e suportes; **IV.** Construir peças jornalísticas especializadas em Educação, Cultura e Ciência, utilizando a linguagem do webjornalismo, da fotografia, do audiovisual e dos meios impressos; **V.** Difundir na Rede Estadual peças comunicacionais produzidas por instituições parceiras, organizações do terceiro setor, comunicadores e artistas que tragam do ponto de vista ético, estético e conceitual perspectivas e conteúdos de interesse da comunidade escolar; **VI.** Estabelecer pontes entre o ensino superior e a educação básica, por meio da divulgação de pesquisas acadêmicas, experiências educacionais inovadoras e avanços científicos; **VII.** Atuar em prol da defesa dos direitos humanos e auxiliar na erradicação do analfabetismo, por meio de veiculação e fomento de criação de campanhas publicitárias, de caráter educacional; **VIII.** Inter-relacionar formas de conhecimento e conteúdos de diferentes disciplinas, por meio de produtos comunicacionais; **IX.** Auxiliar na divulgação de valores artístico-culturais e de espaços turísticos da Bahia na rede pública de ensino; **X.** Promover o encontro entre áreas do conhecimento relacionados com os projetos: ARTE, EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO e TECNOLOGIA e deixar registros impressos, imagéticos e audiovisuais dos processos de produção e pesquisas que fundamentam os projetos mencionados; **XI.** Oferecer cursos e atividades de formação, centrados nas diversas linguagens da comunicação, para professores da Rede Estadual da Educação.

Art. 4º - O Programa deve dialogar com as ações de experimentação, implementadas pelo IAT, com Núcleos de Tecnologia Educacional, dar suporte à perspectiva educacional que fundamenta o Plano de Valorização e Formação dos Profissionais da Educação, bem como atuar em prol do desenvolvimento organizacional.

Art. 5º - A composição das equipes que atuarão no Programa de Difusão de Linguagens e Tecnologias da Comunicação Rede Anísio Teixeira para desenvolver os projetos relacionados a este deverá ser integrada por: **I.** Coordenadores Técnicos, com formação relacionada às áreas do conhecimento de Arte, Educação, Comunicação e Tecnologia; **II.** Professores selecionados e recrutados da Rede Estadual da Educação; **III.** Coordenadores **II** e **III**, com perfil e qualificação requerida; **IV.** Profissionais da área de tecnologia e informação; **V.** Designers e Webdesigners; **VI.** Comunicadores das diversas habilitações (jornalistas, publicitários, produtores culturais, locutores, ilustradores etc.); **VII.** Artistas (diretor de TV, cineasta, diretor de elenco, ator etc.); **VIII.** Técnicos em Audiovisual; **IX.** Arquivistas; **X.** Técnicos Administrativos; **XI.** Pesquisadores, com perfil e qualificação requerida. Parágrafo Único: o número de pessoas que compõem a equipe do programa será definido ao longo do processo de acordo com as necessidades de desenvolvimento do programa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. * Republicada por haver saído com incorreção.

Salvador, 15 de agosto de 2008.

Adeum Hilário Sauer

Secretário Estadual da Educação.